

**LEI Nº 064/2017**  
**DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Autoriza a realização de teste seletivo ou posterior concurso público para cargos definidos em lei e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ,** SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de Lei dispendo sobre os cargos e da existência de previsão orçamentária e ainda em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal e aprovadas em concurso público através de teste seletivo e em obediência expressa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público através de teste seletivo para as vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas(02) vagas para Motorista I Cat. “B”, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. “D”, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II – Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. “D”, com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas me salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III – Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00;02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem **na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.**

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, para este exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).



*Gilson Castro de Assis*

**Prefeito Municipal de João Costa**

## ANEXO I

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS TESTE SELETIVO 2017

CARGO POR ÁREA	CÓDIGO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ANO DE REFERÊNCIA 2017	TAXA DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE/ PRE-REQUISITOS
Agente de combate a Endemias	Cód. 001 – 03 vagas (Sec. Municipal de Saúde)	40h	1.014,00		Ensino Médio Completo/ Haver concluído com aproveitamento o curso de introdutório de formação continuada (Lei Federal nº 12.944/14)
Assistente Social	Cód. 002 – 02 vagas (Sec. Munic. Assistência Social)	30h	1.800,00		Curso Superior na área e registro no conselho competente
Assistente Social	Cód. 003 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	30h	1.800,00		Curso Superior na área e registro no conselho competente
Auxiliar de Consultório Dentário	Cód. 004 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	40h	937,00		Ensino Médio completo
Educador Físico	Cód. 005 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	40h	1.349,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Fonoaudiólogo	Cód. 006 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	30h	1.650,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Motorista I – Cat. B	Cód. 007 – 02 vagas (A critério da Administração)	40h	937,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. B
Motorista II – Cat. D	Cód. 008 – 02 vagas (Sec. Municipal de Educação)	40h	1.235,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. D
Motorista II – Cat. D	Cód. 009 – 01 vagas (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.235,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. D
Nutricionista	Cód. 010 – 01 vaga (Sec. Municipal de Educação)	20h	1.017,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente

APROVADO

Nutricionista	Cód. 011 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	20h	1.017,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Orientador Social	Cód. 012 – 02 vaga (Sec. Munc. Assistência Social)	40h	937,00		Ensino Médio Completo e Conhecimento dos Programas Sociais
Técnico em Enfermagem	Cód. 013 – 05 vagas (Sec. Municipal de Saúde e Saneamento)	40h	973,20		Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no Conselho competente
Fisioterapeuta	Cód. 014 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.956,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Psicólogo	Cód. 015 – 01 vaga (Sec. Munc. Assistência Social)	30h	1.594,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Dentista - PSB	Cód. 016 – 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.959,00 + Gratificação		Curso Superior na área e registro no Conselho competente



LEI Nº 063/2017

DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Cria cargos na estrutura administrativa da Prefeitura e nas Secretarias abaixo nominadas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de previsão orçamentária e em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal aprovadas em teste seletivo ou concurso público, ficam criadas vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas (02) vagas para Motorista I Cat. "B", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. "D", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. "D", com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas e salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III - Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).

Gilson Castro de Assis  
Prefeito Municipal de João Costa



LEI Nº 064/2017

DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza a realização de teste seletivo ou posterior concurso público para cargos definidos em lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR GILSON CASTRO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal desta comuna, apreciou, votou e aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Em razão da existência de Lei dispoendo sobre os cargos e da existência de previsão orçamentária e ainda em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com pessoas pertencentes ao quadro de pessoal e aprovadas em concurso público através de teste seletivo e em obediência expressa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público através de teste seletivo para as vagas como segue:

I - Na Secretaria Municipal de Administração: duas(02) vagas para Motorista I Cat. "B", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 937,00.

II - Na Secretaria Municipal de Educação: 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 02(duas) vagas para Motorista II, Cat. "D", com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.235,00.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 01 (uma) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais e salário de R\$ 1.017,00; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Endemias, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 1.014,00; 01(uma) vaga para Auxiliar de Consultório Dentário, com 40 horas e salário de R\$ 937,00; 01(uma) vaga para Educador Físico, com 40 horas e salário de R\$ 1.349,00; 01(uma) vaga para Fonoaudiólogo, com 30 horas e salário de R\$ 1.650,00; uma(1) vaga para Motorista II, Cart. "D", com 40 horas e salário de R\$ 1.235,00; 05(cinco) vagas para Técnico em Enfermagem, com 40 horas e salário de R\$ 973,20; 01(uma) vaga para Dentista(odontólogo) PSB, com 40 horas e salário de R\$ 1.959,00 mais gratificação; 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta, com 40 horas semanais e salário de R\$ 1.956,00.

III - Na Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (duas) vagas para Assistente Social, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.800,00; 02(duas) vagas para Orientador(a) Social, com 40 horas e salário de R\$ 937,00 e 01(uma) vaga para Psicólogo, com 30 horas semanais e salário de R\$ 1.594,00

Art. 2º - O provimento dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por teste seletivo ou posterior concurso público e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação e lotados nas Secretarias Municipais, para qual concorrem na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, para este exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (23.08.2017).

Gilson Castro de Assis  
Prefeito Municipal de João Costa

(Continua na próxima página)



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS TESTE SELETIVO 2017

CARGO POR ÁREA	CÓDIGO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO ANO DE REFERÊNCIA 2017	TAXA DE INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE/ P.A.E. REQUISITOS
Agente de combate a Endemias	Cód. 001 - 09 vagas (Sec. Municipal de Saúde)	40h	1.014,00		Ensino Médio Completo/ Haver condições com aproveitamento e curso de Inicialização de formação continuada (Lei Federal nº 12.964/14)
Assistente Social	Cód. 002 - 02 vagas (Sec. Munic. Assistência Social)	20h	1.800,00		Curso Superior na área e registro no conselho competente
Assistente Social	Cód. 003 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	20h	1.800,00		Curso Superior na área e registro no conselho competente
Auxiliar de Consultório Dentário	Cód. 004 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	40h	937,00		Ensino Médio completo
Educador Físico	Cód. 005 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	40h	1.948,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Farmacêutico	Cód. 006 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde)	20h	1.650,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Motorista I - Cat. B	Cód. 007 - 02 vagas (a critério da Administração)	40h	937,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. B
Motorista II - Cat. D	Cód. 008 - 02 vagas (Sec. Municipal de Educação)	40h	1.235,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. D
Motorista III - Cat. D	Cód. 009 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.235,00		Ensino Fundamental Incompleto com CNH Cat. D
Motociclista	Cód. 010 - 01 vaga (Sec. Municipal de Educação)	20h	1.012,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente

**APROVADO**

Meticionista	Cód. 011 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	20h	1.012,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Orientador Social	Cód. 012 - 02 vagas (Sec. Munic. Assistência Social)	40h	937,00		Ensino Médio Completo e Conhecimento dos Programas Sociais
Técnico em Enfermagem	Cód. 013 - 05 vagas (Sec. Municipal de Saúde e Saneamento)	40h	937,20		Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no Conselho competente
Fisioterapeuta	Cód. 014 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.956,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Psicólogo	Cód. 015 - 01 vaga (Sec. Munic. Assistência Social)	20h	1.594,00		Curso superior na área e registro no Conselho competente
Dentista - PSR	Cód. 016 - 01 vaga (Sec. Municipal de Saúde e saneamento)	40h	1.809,10 + Gratificação		Curso Superior na área e registro no Conselho competente

**APROVADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 780 - CENTRO  
CEP: 04688-000 - VERA MENDES PIAUI  
CNPJ: 01.612.615/0001-31  
FONE: (88) 3458-0843  
Email: prefeitura.veramendespi@gmail.com

TERMO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI E O VALDO MAMEDIO DE SOUSA.

MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua São Sebastião, 780, Vera Mendes, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.615/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Milton da Silva Oliveira, doravante designada simplesmente LOCATÁRIO; e

VALDO MAMEDIO DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito sob o CPF n.º 246.157.572.04 residente e domiciliado na Av. São Sebastião s/n, Centro, Vera Mendes - PI, doravante designada simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato será a LOCAÇÃO de um imóvel localizado na rua Isaac Vera, Centro, Vera Mendes - PI, que servirá como Prédio para funcionamento do Telecentro Comunitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da locação será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) ao mês que deverá ser pago a LOCADOR com recursos do FME e outros, a serem pagos todo dia 30 de cada mês, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, findando sua vigência em 31/12/2017, do que dispõe a Cláusula primeira deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as taxas incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade da LOCADORA.

**CLÁUSULA QUARTA:** O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para funcionamento inerente às suas atividades, sendo vedada a sua sub-locação, ou a cessão, em partes ou no seu todo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A prefeitura Municipal se obriga a conservar o imóvel durante toda a vigência deste contrato até quando findar a sua validade, nas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso irregular.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas, cometido por uma das partes, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Itainópolis para dirimir eventuais controvérsias.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vera Mendes-PI, 03 de julho de 2017.

*Valdo Mamedio de Sousa*  
Valdo Mamedio de Sousa  
LOCADOR

*Milton da Silva Oliveira*  
Milton da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

Testemunha 1: *Reinaldo Heleno da Vera*  
CPF: 007 591 593 99

Testemunha 2: *Osvaldo Oscar Sampaio*  
CPF: 939374153-00